



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 811/2024

Foz do Iguaçu, 02 de Julho de 2024

Ao Sr(a)
Danilo Vendruscolo
Presidente da ACIFI

Assunto: **Solicita manifestação sobre o PLC 14/2024**

Prezado Senhor,

Considerando o Memorando-Comissões Permanentes (Memorando 1DOC 3.872/2024), subscrito digitalmente pela Presidente da Comissão Mista, Ver. Anice Gazzaoui, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste acerca do Projeto de Lei Complementar nº 14/2024, de autoria do Ver. Cabo Cassol que "Acresce dispositivo da Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, que "Dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no município de Foz do Iguaçu, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais relativas às matérias, e revoga a Lei nº 1780/80".

Atenciosamente,

JOÃO MORALES
Presidente





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu, 1º de julho de 2024.

Memorando- Comissões Permanentes

Ao Exmº. Sr.
João Morales
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Senhor Presidente,

Encontra-se em trâmite na Comissão Mista o Projeto de Lei Complementar nº 14/2024, de autoria do Vereador Cabo Cassol que “Acresce dispositivo da Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, que “Dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no município de Foz do Iguaçu, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais relativas às matérias, e revoga a Lei nº 1780/80”.

Diante do teor da Matéria, solicito o encaminhamento de expediente à Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu - ACIFI, para ciência e manifestação sobre o Projeto de Lei (anexo).

Atenciosamente,

Anice Gazzaoui
Presidente da Comissão Mista

/JG





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 301A-8D74-B4B5-74ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANICE GAZZAOU (CPF 939.XXX.XXX-49) em 02/07/2024 10:38:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/301A-8D74-B4B5-74ED>





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024

Acréscce dispositivo da Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, que “Dispõe sobre a utilização dos logradouros públicos no município de Foz do Iguaçu, o bem-estar, a ordem, os costumes e a segurança pública, estabelece normas de proteção e conservação do meio ambiente, observadas as normas federais e estaduais relativas às matérias, e revoga a Lei nº 1780/80.”

Autor: Vereador Cabo Cassol

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 87-B à Lei Complementar nº 7, de 18 de novembro de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 87-B O disposto no artigo 87-A desta Lei Complementar, e seus parágrafos, passa a produzir efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2024.

Cabo Cassol

Vereador





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposta se faz necessária para que os comerciantes atingidos pela Lei Complementar nº 7/1991 tenham tempo para adequarem seus estabelecimentos aos termos da referida Lei, a fim de evitar transtornos em decorrência de eventuais descumprimentos das regras estabelecidas pelo art. 87-A, incluído recentemente na norma.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03/06/2024, 12:52

Lei Complementar 7 1991 de Foz do Iguaçu PR

Art. 87-A. Fica proibida a venda de animais de estimação nas vias de circulação, em ambiente público ou privado, residências ou qualquer outro lugar fora de estabelecimento comercial e pela internet.

§ 1º Consideram-se animais de estimação todos os cães, gatos, pássaros e outros animais que convivem com as pessoas e são criados para companhia, lazer ou segurança.

§ 2º O não cumprimento do disposto no caput do art. 87-A sujeitará o infrator a uma multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu - UFFI por animal, além das demais sanções previstas na legislação em vigor.

§ 3º Em caso de reincidência, a multa prevista no § 2º deste artigo será aplicada em dobro, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

§ 4º Os valores arrecadados com as multas aplicadas em virtude do descumprimento do art. 87-A serão destinados para programas e ações de proteção aos animais no município de Foz do Iguaçu. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 408/2023)

§ 5º Nos locais que for permitida a venda de animais de estimação, os animais não poderão ficar expostos em vitrines ou em condições exploratórias que lhes causem desconforto e estresse, sob pena de configuração de crime de maus-tratos a animais. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 428/2024)

<https://leismunicipais.com.br/a/pr/f/foz-do-iguacu/lei-complementar/1991/1/7/lei-complementar-n-7-1991-dispoe-sobre-a-utilizacao-dos-logradou...> 1/1

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100

3

Assinado por 1 pessoa: CABO CASSOL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F59-8A56-5AA2-3307> e informe o código 2F59-8A56-5AA2-3307

Assinado por 1 pessoa: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/50CA-1067-0704-BF3C> e informe o código 50CA-1067-0704-BF3C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F59-8A56-5AA2-3307

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 04/06/2024 08:18:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F59-8A56-5AA2-3307>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50CA-1067-0704-BF3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (CPF 029.XXX.XXX-16) em 03/07/2024 09:38:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/50CA-1067-0704-BF3C>